



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

**LEI Nº 1282 DE 20 DE AGOSTO DE 2012**

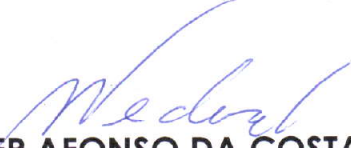
**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua concessão, a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda – Lar de Idosos São João, previstos na Lei 1.248 de 02 de junho de 2011.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 20 de agosto 2012.

  
**NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

